

LEI Nº 4.227 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação imóvel urbano de propriedade dos Senhores LUIS CARLOS GUIDI e JOSÉ UMBERTO GUIDI.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação dos Senhores LUIS CARLOS GUIDI e JOSÉ UMBERTO GUIDI, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído por parte do antigo lote rural sem número, com a área superficial de 1.200,00m², sem benfeitorias, situado na Segunda Secção Erechim, nesta cidade de Getúlio Vargas, localizado no quarteirão incompleto formado apenas pelas ruas Domingos Dornelles Pinto e Júlio de Castilhos, distante 142,20 metros da esquina entre as referidas ruas acima, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, 12,00 metros, com parte deste mesmo antigo lote rural sem número, propriedade de José Umberto Guidi; ao SUL, pela frente, igualmente medindo 12,00 metros, com a rua Júlio de Castilhos; ao LESTE, 100,00 metros, novamente com parte deste mesmo antigo lote rural sem número; e, ao OESTE, igualmente 100,00 metros, também com parte deste mesmo antigo lote rural sem número. Matriculado no C.R.I. sob nº 19.302.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela Municipalidade.

Art 2º - O imóvel doado se destinará a abertura do prolongamento da Rua Luiz Bellé.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração